



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.723/001-66

**LEI Nº 1090/2010.**  
De 18 de Novembro de 2010.

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de Uso com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que especifica e dá providências.”

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em anexo.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente autorizo ao Poder Executivo, em decorrência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, visando a manutenção e conservação da área e das benfeitorias existentes.


**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.

  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

## AUTOGRÁFO N.º 1101/2010 De 17 de Novembro de 2010

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de Uso com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que especifica e dá providências.

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em anexo.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente autorizo ao Poder Executivo, em decorrência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, visando a manutenção e conservação da área e das benfeitorias existentes.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Sandovalina 17 de Novembro de 2010.*

  
**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo



**JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 7**  
**Sábado, 20 de Novembro de 2010.**  
**EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.776/0001-66 e-mail: pmsandova@icenet.com.br

**LEI Nº 1090/2010.**  
**De 18 de Novembro de 2010.**

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de Uso com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que especifica e dá providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em anexo.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente autorizado ao Poder Executivo, em decorrência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, visando a manutenção e conservação da área e das benfeitorias existentes.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

**Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.**  
**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
Assistente Administrativo